



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2016.

Data: 28/11/2016

Horário: 10h30min

Local: Sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no edifício-sede do Ministério Público de Roraima.

Presentes: Dra. Cleonice Andriago Vieira, na Presidência, Dra. Rejane Gomes de Azevedo Moura e Dra. Stella Maris Kawano D'Ávila. Ausentes, justificadamente, Dra. Elba Christine Amarante de Moraes – Procuradora-Geral de Justiça e Dra. Janaina Carneiro Costa.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

01. Leitura, discussão e aprovação da **Ata da 15ª Sessão Ordinária** – realizada em 21NOV2016.

Decisão: Dispensada a leitura, a Ata foi aprovada por unanimidade.

02. CI N° 420/16-PDPP/MP/RR - encaminha os autos do Inquérito Civil Público n° 097/16 para apreciação do despacho que determinou o seu encaminhamento ao Ministério Público do Trabalho, em razão de declínio de atribuição.

Decisão: Declínio de competência referendado pelo E. Conselho Superior, à unanimidade.

Deliberação em Procedimentos Preliminares e Inquéritos Cíveis Públicos

Da relatoria da Conselheira Dra. Rejane Gomes de Azevedo Moura
CI n.º 18/16 - 4ª ProcJusCrim/MP/RR

03. PP n° 005/16/PDPP/MP/RR

ORIGEM: Notícia de Fato n° 111/2015.

ASSUNTO: Apurar possível inobservância ao direito social à educação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

EMENTA: PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR – PROMOTORIA DE RORAINÓPOLIS – IRREGULARIDADES RELATIVAS AO DIREITO À EDUCAÇÃO – DENÚNCIA DE FALTA DE OFERECIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS, LOCALIZADA ÀS MARGENS DO RIO JAUPERI – DILIGÊNCIAS REALIZADAS - CONSTATAÇÃO DE OFERECIMENTO REGULAR DE ENSINO FUNDAMENTAL NAQUELA UNIDADE EDUCACIONAL – IRREGULARIDADE AFASTADA – DESNECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

04. IC nº 030/13/PDPP/MP/RR

ORIGEM: CODESAIMA.

ASSUNTO: Possível ato de improbidade administrativa praticado por alguns diretores da CODESAIMA, no que tange ao repasse do imposto sobre serviços.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – PDPP/1ª TITULARIDADE – APURAÇÃO DE SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, EM TESE, PRATICADOS POR DIRETORES DA CODESAIMA, CONCERNENTE A FALTA DE REPASSE DE ISS E IRRF – DILIGÊNCIAS E ANÁLISE DE DOCUMENTOS REALIZADA PELA ASSESSORIA CONTÁBIL DESTE ÓRGÃO – INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADES E ATOS DE IMPROBRIDADE - ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

05. IC nº 032/16/PDPP/MP/RR

ORIGEM: NF Nº 047/2016/PDPP/MP/RR.

ASSUNTO: Apurar possível abandono de imóveis públicos pertencentes ao Município de Boa Vista.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL – PDPP – APURAÇÃO DE POSSÍVEL ABANDONO DE IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – REQUISIÇÃO AO MUNICÍPIO DA ESPECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE SE ENCONTRAM SEM UTILIZAÇÃO – RESPOSTA COM A DESCRIÇÃO DOS QUE ESTÃO EM REFORMA E DAS PROVIDÊNCIAS FUTURAS COM RELAÇÃO AOS QUE SE ENCONTRAM EM DESUSO – ABANDONO DE IMÓVEIS NÃO CARACTERIZADO - INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça,



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

06. PP Nº 104/2016/PDPP/RR

ORIGEM: E.P.S.

ASSUNTO: Apurar o percebimento invadido de remuneração por parte de servidor lotado na Assembleia Legislativo do Estado de Roraima – ALE.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PDPP/MP/RR/1ª TITULARIDADE – DENÚNCIA DE EVENTUAL PERCEBIMENTO INDEVIDO DE REMUNERAÇÃO POR PARTE DE SERVIDOR “FANTASMA” LOTADO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA - ALE – DILIGÊNCIAS REALIZADAS *IN LOCO* - ANÁLISE DE DOCUMENTOS - IRREGULARIDADE NÃO CONFIRMADA – DENÚNCIA INVERÍDICA - INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em homologar a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

07. ICP Nº 049/13-C/PROSAUDE/MP/RR

ORIGEM: Portaria de conversão do PIP nº 049/13/PROSAUDE/MP/RR

ASSUNTO: Verificar o monitoramento e funcionamento do centro de controle de infecções hospitalares – CCIH, do Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré – HMINSN.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PROSAÚDE – VERIFICAR O MONITORAMENTO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONTROLE DE INFECÇÕES HOSPITALARES DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – CONSTATAÇÃO DE CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO – COMPROVAÇÃO DE EFETIVA ATUAÇÃO NO CONTROLE DE INFECÇÕES HOSPITALARES- AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO – Homologada a Promoção de Arquivamento.

ACÓRDÃO: Acórdão os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

Da relatoria da Conselheira Dra. Cleonice Andrigo Vieira
CI nº 017/16/1ª Procuradoria Cível/MP/RR



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

08. Procedimento Preparatório nº 024/2016/PDPP/MP/RR

Origem: Processo Licitatório nº 05868/11-64 – Empresa Polo Veículos

Assunto: Apurar prática de possível ato de improbidade administrativa, face ao processo licitatório nº 05868/11-64, entre a Empresa Polo Veículos e a SEINF.

Deliberação: Retirado de pauta pela Relatora.

09. Procedimento Preparatório nº 004/2016/PJAltoAlegre/MP/RR

Origem: Portaria nº 007/2016 – Promotoria de Alto Alegre – RR

Assunto: Apurar negativa da direção do Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth em fornecer prontuário médico de paciente.

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR NEGATIVA DA DIREÇÃO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARETH EM FORNECER PRONTUÁRIO MÉDICO DE PACIENTE – DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL – ENTREGA DO PRONTUÁRIO MÉDICO PELA DIREÇÃO DO HOSPITAL – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

10. Inquérito Civil Público nº 020/2010/Pro-DIE/MP/RR

Origem: PIP nº 026/2009/Pro-DIE/MP/RR

Assunto: Verificar atendimento prioritário às pessoas com deficiência e idosos nas agências do Banco da Amazônia S.A. – BASA.

EMENTA: INQUÉRIO CIVIL PÚBLICO – VERIFICAR ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS NAS AGÊNCIAS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. – BASA – REALIZAÇÃO PELO ÓRGÃO MINISTERIAL DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS – IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS – FEBRABAN – NÃO PARTICIPAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA NO ACORDO CELEBRADO – DESNECESSÁRIA A CONTINUAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DE NOVAS DILIGÊNCIAS – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECÍFICO PARA AVERIGUAR A ACESSIBILIDADE NAS EDIFICAÇÕES DAS AGÊNCIAS DO BANCO DA AMAZÔNIA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em **homologar** a promoção de arquivamento, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

11. Inquérito Civil Público nº 020-B/11/Pro-Die/MP/RR

Origem: PIP nº 020/2011/MP/RR

Assunto: Verificar o cumprimento da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva de Educação Inclusiva na Escola Colmeia.

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. VERIFICAR O CUMPRIMENTO DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA ESCOLA COLMEIA – CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DISCIPLINADAS NO ARTIGO Nº 37 DA RESOLUÇÃO CPJ Nº 004/06 – DESNECESSIDADE DE REVISÃO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA REFERENDADO – HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em referendar o Termo de Ajustamento de Conduta, bem como acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

12. Inquérito Civil Público nº 028/2012/2ªPrCível/MP/RR

Origem: CI nº 060/2012/2ªPCrim/MP/RR

Assunto: Apurar possível superfaturamento na aquisição de material didático pelo Estado de Roraima

EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – POSSÍVEL SUPERFATURAMENTO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PELA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE RORAIMA – PARECER CONTÁBIL – NÃO COMPROVAÇÃO DO SUPERFATURAMENTO E DE QUALQUER ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (DANO AO ERÁRIO, ENRIQUECIMENTO ILÍCITO E VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA) – DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS – AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: Acordam os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Roraima, à unanimidade, em acolher a promoção de arquivamento, homologando-a, na forma do relatório e voto da Relatora, que passam a integrar o presente julgado.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público
Procuradora-Geral de Justiça

JANAÍNA CARNEIRO COSTA
Secretária